



**LEI MUNICIPAL N.º 594/2010.**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CLUBE DE MÃES DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA,**  
Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA** o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Carlinda/MT autorizado a conceder auxílio financeiro ao Clube de Mães de Carlinda/MT, na importância de até R\$1.000,00 (um mil reais) em parcela única a ser destinada em despesas de manutenção de máquinas de costura, sob requerimento e comprovação de sua necessidade.

**Parágrafo Único:** As despesas de que se trata o “caput” deste artigo serão destinadas exclusivamente, para complementar as despesas com a manutenção das máquinas supra citadas.

**Art. 2º** - O Clube de Mães de Carlinda/MT, prestará contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas e comprovação de nota fiscal.

**Parágrafo Único:** A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

**Art. 3º** - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes no orçamento vigente na conta: 84-04.001.04.122.0006.2011.3370.41.00.00.00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,**

Em 15 de junho de 2010.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal